



LEI Nº 1.541, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Este documento ficou exposto ao público, na Prefeitura no período de

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável

*Institui Gratificação de Incentivo à Produtividade à servidor(a) detentor(a) de cargo de Servente de Limpeza e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLADOR.** No uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**FAÇO SABER**, que o legislativo aprovou Lei de sua iniciativa e eu a sanciono:

**Art. 1º.** Fica instituída a Gratificação de Incentivo à Produtividade (GIP), vantagem a ser concedida ao(a) servidor(a) ocupante de cargo de Servente de Limpeza nas dependências internas e externas da Câmara de Vereadores.

**Art. 2º.** A Gratificação de Incentivo à Produtividade (GIP), no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do Padrão de Referência (PR) mencionado no art. 23 e parágrafo único da Lei Municipal nº. 1.352, de 07 de outubro de 2015, será paga, mensalmente, ao servidor que atingir pontuação igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do total de pontos previstos no sistema de avaliação de desempenho, sendo o valor revisto anualmente de acordo com a revisão do Padrão de Referência ao funcionalismo.

**Parágrafo único.** A Gratificação de Incentivo à Produtividade (GIP) somente será paga na folha do mês seguinte ao da competência, desde que a Presidência da Casa entregue tempestivamente a planilha de avaliação de desempenho ao responsável pela liquidação e elaboração da folha de pagamento.

**Art. 3º.** O(a) servidor(a) referido(a) no art. 1º fará jus à Gratificação de Incentivo à Produtividade (GIP) quando satisfeitas as seguintes condições:

I - Estiver em efetivo exercício, na forma da lei de regência; e

II - Atingir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do total de pontos previstos em avaliação de desempenho, que considere a produtividade, eficiência, qualidade, criatividade, iniciativa, disponibilidade, interesse, zelo, colaboração e responsabilidade no desempenho de suas atividades.

**§1º.** A avaliação de desempenho mensal do servidor será efetuada pelo(a) Presidente(a) da Câmara, mediante o preenchimento da Planilha de Avaliação de Desempenho, modelo padrão que integra a presente Lei (anexo único), e uma via deverá ser arquivada junto a pasta de informações do(a) servidor(a) junto com as informações relativas à efetividade mensal.



**MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS  
GABINETE DO PREFEITO**



---

**Art. 4º.** A Gratificação de Incentivo à Produtividade (GIP) não se trata de vantagem de caráter pessoal, não se incorpora aos vencimentos para qualquer efeito e, sobre ela não incidirá qualquer vantagem a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

**Art. 5º.** A Gratificação de Incentivo à Produtividade (GIP) não gera direito subjetivo à continuidade da sua percepção.

**Art. 6º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rolador, RS, em 05 de junho de 2018.

**PAULO ROGÉRIO DE MENEZES PEIXOTO**  
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

**ODAIR DA ROCHA**  
Secretário Municipal da Gestão e Governo



ANEXO ÚNICO DA LEI 1.541/2018.

**PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA A GIP**

<b>PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA A GIP</b>				
<b>Órgão:</b>	Poder Legislativo			
<b>Chefia de avaliação:</b>	Nome:		Cargo:	
<b>Servidor(a):</b>	Nome:		Cargo:	
<b>Período de avaliação:</b>	Início: ____ / ____ / ____		Término: ____ / ____ / ____	
<b>Avaliação das atividades desempenhadas pelo servidor(a) relativamente:</b>	<b>Graduação/Pontos:</b>			
	Ruim 0 ponto	Regular 4 pontos	Bom 7 pontos	Ótimo 10 pontos
1 – Produtividade				
2 – Eficiência				
3 – Qualidade				
4 – Criatividade				
5 – Iniciativa				
6 – Disponibilidade				
7 – Interesse				
8 – Zelo				
9 – Colaboração				
10 - Responsabilidade				
<b>Total de pontos da avaliação de desempenho:</b>				
ATINGIU A PONTUAÇÃO NECESSÁRIA (=ou > QUE 80)?				( <input type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO
<hr/> <hr/> <hr/> Data	Carimbo/Aassinatura da Autoridade competente			